



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Processo nº 26/2017

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Rua Carlos Trecenti, nº 340, sala 01, Vila Santa Cecília - Lençóis Paulista – SP, CNPJ n.º 17.960.258/0001-32 e Inscrição Municipal n.º 18729, neste ato representada por **PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 33.325.825-3--SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 293.377.278-70, residente e domiciliado na Rua da Constituição nº 42, Quadra 3, Apartamento 74 - Centro - Bauru/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para a realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, **Vantagens**

ITEM	EMPREGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	Carga Horária	Salário	Vantagens
01	Professor de Ensino Fundamental	Reserva	Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Ensino Fundamental; Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental.	30 h/semanais	1.845,50	Vale transporte: R\$ 142,44 Cartão Alimentação: R\$ 405,00
02	Professor de Ensino Básico Especialista em Necessidades Educacionais Especiais	Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Pedagogia/Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva (mínimo de 360 horas).	30 h/semanais	1.845,50	Vale transporte: R\$ 142,44 Cartão Alimentação: R\$ 405,00

1.1.2. Da aplicação das provas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1.2.1. A prova será de caráter eliminatório, classificatório e deverá ser elaborada de acordo com as especificações da função. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta). As provas terão valor de nota 100 (cem), assim distribuídas:

Questões objetivas: múltipla escolha, conforme segue:

Língua Portuguesa: 10 questões (40 pontos)

Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos: 10 questões (40 pontos)

Matemática: 5 questões (20 pontos)

1.1.3. Período de realização das provas:

Manhã:

Emprego
Professor de Ensino Fundamental
Prof. Ensino Básico Especista – Necessidades Educacionais Especiais

1.1.4. A data limite para aplicação das provas deverá ser 12 de março de 2017 e a homologação, em 04 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA**, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:

2.1.1. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo, o cronograma de execução do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

2.1.2. Elaborar, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo o Edital Normativo do Processo Seletivo, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

2.1.3. Indicar o Conteúdo Programático, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo, para elaboração das provas;

2.1.4. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;

2.1.5. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Processo Seletivo, aplicação das provas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela coordenação, juntamente com a Comissão Examinadora designada pela Prefeitura;

2.1.7. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Processo Seletivo;

2.1.8. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com a bibliografia fornecida pela Comissão do Processo Seletivo;

2.1.9. Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Processo Seletivo em todas as suas fases;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1.9.1. as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;
- 2.1.10. Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:
- 2.1.10.1. Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.2. Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.3. Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.4. Portadores de deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.5. Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- 2.1.10.6. Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- 2.1.10.7. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- 2.1.10.8. CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.
- 2.1.11. Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- 2.1.12. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 2.1.13. Armazenamento pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da homologação do Processo Seletivo, da inscrição do candidato e das folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- 2.1.14. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 2.1.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 2.1.16. A empresa contratada deverá aplicar prova diferenciada entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais;**
- 2.1.17. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:
- I) impressão do material de inscrição;
- II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;
- III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público.
- 2.1.18. Realizar as inscrições dos candidatos do Processo Seletivo e depositar todo o valor arrecadado em conta corrente do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias corridos após o término do período de inscrições, descontando o valor da emissão dos boletos, conforme contrato da **CONTRATADA** com a instituição financeira bancária responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

3.1.1. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

3.1.2. Responsabilizar-se pelo recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio, inclusive o pagamento dos mesmos;

3.1.3. Publicar e arcar com todos os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município e em jornais de circulação regional;

3.1.4. Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Processo Seletivo;

3.1.5. Disponibilizar local para a realização do Processo Seletivo;

3.1.6. Pagamento das taxas de inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013 (concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida);

3.1.7. Disponibilizar pessoal de apoio se entender necessário e;

3.1.8. Homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá validade a partir deste ato e com término mediante a entrega de todos os trabalhos discriminados na cláusula segunda, com a homologação do Processo Seletivo, o que deverá ocorrer até o dia 04/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá a importância fixa e irrevogável de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação do Processo Seletivo, independentemente do número de inscritos.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente **contrato** está vinculado, à proposta da **CONTRATADA** e à lei nº 8.666/93.

9.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**

9.3. A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o Senhor **PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR**.

9.5 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na Ficha nº 536 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.02.14.02 - Coordenadoria de Ensino Fundamental.

9.6. O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 16 de fevereiro de 2017.

PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR
Consalter & Camargo As. e Consult. Ltda - Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda - Me
CONTRATO Nº 17/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para a realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 16 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Cargo: Prefeito municipal
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Palamede de Jesus Consalter Júnior
Cargo: Sócio
E-mail institucional: palamede@bigadvice.com.br
E-mail pessoal: palamede@globo.com.br
Assinatura: